

Original anexo ao
Proc. nº. 242/11
Em 30/6/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Rua Piassabuçu, em Samaritá, é uma via pública que apresenta todas as condições e características favoráveis para ser corredor comercial, em razão do grande desenvolvimento daquela área, e

Considerando a necessidade de alteração da Lei Complementar n.º 271/99, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, incluindo essa via no dispositivo legal adequado,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15 /11

DOCUMENTO N.º 1503 /11

Acrescenta item ao inciso III do art. 7.º da
Lei Complementar n.º 271/99, que
dispõe sobre o **uso e ocupação do solo**,
e dá outras providências.

Art. 1.º - Acrescente-se ao inciso III do art. 7.º da Lei Complementar n.º 271,
de 29 de dezembro de 1999:

“Art. 7.º -

III -

– Rua Piassabuçu, em Samaritá”.

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 30 de junho de 2011

DIOGO BATISTA